



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Praça Tiradentes, 416 – Centro – Inconfidentes/MG – CEP: 37576-000
Fone (35) 3464-1200 – e-mail: gabinete.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 21/2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DISCENTES DO CAMPUS INCONFIDENTES PARA
COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS, *Campus* Inconfidentes, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 006, de 23 de março de 2015, do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral para eleger **membros do segmento Discente** para representantes deste *campus* no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS. Neste processo, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o **segmento discente**.

1. OBJETIVO

Eleição de novos membros, titular e suplente, do seguimento **discente**, para comporem o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, representando o *Campus* Inconfidentes, conforme RESOLUÇÃO Nº 006/2015, de 23 de março de 2015, de acordo com Capítulo II, Artigo 3º.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Evento	Data
1	Publicação do Edital	15/08/2018
2	Inscrições das candidaturas	16/08/2018 a 21/08/2018
3	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	22/08/2018
4	Recurso Contra Lista de Candidatos Inscritos	23/08/2018, até as 16h30
5	Homologação das Candidaturas Inscritos	24/08/2018
6	Retirada das chaves de votação	27 e 28/08/2018
7	Votação Eletrônica	27 e 28/08/2018, das 8h00 às 21h30
8	Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	29/08/2018
9	Recurso Interposto contra Resultado da Eleição	30/08/2018, até as 16h30
10	Publicação do Resultado Final da Eleição	A partir de 31/08/2018

2.1 Os eventos serão realizados por meio do sítio do IFSULDEMINAS, *campus* Inconfidentes, através de formulário online de inscrição/votação, disponível no item 6.2 do presente edital.

2.2 Os pedidos de recurso contra a lista de candidatos e do resultado da eleição deverão ser enviados para o e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

3. SOBRE O CEPE

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 006/2015, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Reitoria no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 7º da Resolução 006/2015, compete ao CEPE:

- I. Assessorar a Reitoria e ao CONSUP no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS;
- II. Analisar os projetos pedagógicos dos cursos do IFSULDEMINAS, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC e orientações normativas dos Conselhos de Classe e submetê-los ao Conselho Superior;
- III. Emitir parecer sobre propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos no IFSULDEMINAS, assim como suspensão de oferta de vagas;
- IV. Expedir orientações e procedimentos para a organização e reestruturação curricular dos cursos do IFSULDEMINAS;
- V. Emitir parecer sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional do IFSULDEMINAS;
- VI. Definir diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico dos campi do IFSULDEMINAS;
- VII. Emitir parecer sobre a criação de polos de rede presenciais e a distância institucionais (recursos humanos e financeiros da instituição) e núcleos avançados dos campi do IFSULDEMINAS;
- VIII. Emitir parecer sobre recursos de processos de natureza didático-pedagógica;
- IX. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior;
- X. Elaborar propostas de alteração do regulamento das câmaras que compõem o CEPE;
- XI. Estabelecer diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- XII. Expedir orientações para a elaboração da Organização Didático-Pedagógica dos campi do IFSULDEMINAS;
- XIII. Acompanhar e emitir parecer sobre o cumprimento das Resoluções do CONSUP, mediante solicitação de algum dos colegiados/conselhos do IFSULDEMINAS;
- XIV. Analisar os recursos sobre matérias de sua competência.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Segundo a Resolução 006/2015 no art. 4º, os representantes discentes, conforme art. 5º, deverão estar regularmente matriculados em curso regular, ser escolhidos entre seus pares, e **não poderão estar matriculados no primeiro ou no último semestre do curso.**

5.2 Ao candidatarem-se os candidatos discentes declaram-se cientes do inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 006/2015 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

5.3 O candidato concorrente a uma vaga no CEPE não poderá se inscrever para concorrer ao CADEM e CAMEN, durante o mesmo período.

6. DAS CANDIDATURAS

6.1. Poderão se candidatar a membros Alunos Regularmente Matriculados do IFSULDEMINAS, *Campus* Inconfidentes.

6.1.2. A situação dos alunos será averiguada nas Secretarias.

6.2. A comissão Eleitoral oferece abaixo o link para realização das inscrições de candidaturas:

Discente: <https://goo.gl/forms/3tSH3X3hW7Nz6zS53>

6.3. As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo de votação será conduzido de forma eletrônica dentro do referido período de votações, conforme descrito no Cronograma Eleitoral.

7.2. Terão direito a voto os alunos regularmente matriculados em cursos do referido *campus*.

7.3. A comissão Eleitoral fornecerá, durante o período de votação previsto no item 2, chaves de acesso para se realizar a votação online.

7.3.1. As chaves para votação serão disponibilizadas no Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE), das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 21h30, e no Gabinete, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

7.4. O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

7.5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro candidato mais votado o titular e o segundo candidato mais votado o suplente.

7.5.1. O critério de desempate adotado, para os classificados como titular/ou suplente, será o maior tempo como aluno regular no *Campus* Inconfidentes.

7.6. Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista deste mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

8. DO MANDATO

8.1 Os membros do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

8.2 Para os membros identificados no inciso VI, §2º, Artigo 2º da Resolução 006/2015, o mandato será de 02 (dois) anos, não sendo permitida recondução.

8.3 Os membros eleito e designados mediante Portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução N° 006/2015 do IFSULDEMINAS.

8.4. Os membros eleitos e designados por Portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Link Regimento do CEPE, do CONSUP do IFSULDEMINAS, Resolução N° 006/2015, de 23 de março de 2013.

https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proen/CEPE/Regimentos_e_Portarias/4._REGIME_NTO_CEPE_Resol._006_-_2015.pdf

9.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Inconfidentes – MG, 15 de agosto de 2018.

Comissão Eleitoral do CEPE
Portaria nº 205, de 26.07.2018